



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 374, de 02 de Maio de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do enquadramento dos servidores concursados do ano de 1997 e da servidora efetivada Inelice Duarte De Oliveira SANTOS, instituído pelas Leis nº. 1.136/2014 de 09 de dezembro de 2014 e Lei nº 1.211/2016 de 30 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, pela Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do Concurso de 1997 e a servidora INELICE DUARTE DE OLIVEIRA SANTOS efetivada por tempo de serviço (Constituição 1988), encontram sem o devido enquadramento desde as alterações das Leis nºs 1.136/2014 e 1.211/2016;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.136/2014 de 09 de dezembro de 2014 que "*Dispõe sobre alterações ao Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores do Município de Barreiras e dá outras providências*", que alterou o Inciso III, Artigo 14 e Artigo 15 e seu § 1º da Lei nº 870/2009, que alterou o tempo de progressão na carreira, pela forma horizontal, passou de 03 (três) para 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a omissão da Tabela de Progressão que ampliaria o número de classes de X para XV na alteração da Lei nº 1.136/2014 de 09 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.211/2016 de 30 de junho de 2016 que "*Dispõe sobre alterações ao Plano de Cargos e Salários da Câmara de Vereadores do Município de Barreiras e dá outras providências*", que alterou diversos artigos da Lei nº 870/2009 de 18 de novembro de 2009, inclusive o Anexo V – Tabela Salarial – Progressão Horizontal (ampliação da Tabela Salarial e Progressão de X Classes para XV Classes);



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

CONSIDERANDO o intuito desta Mesa Diretora de regularizar todos os casos omissos destes servidores prejudicados pelo não enquadramento na Tabela de Progressão de acordo com o tempo de serviço nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO ainda a data efetiva da posse desses servidores em 01/12/1998, assim como o quanto previsto no artigo 22, caput, da Lei Municipal nº. 617/2003 e no artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº. 870/09, que dispõe sobre a não inclusão do período referente ao estágio probatório para fins de início da progressão horizontal, que somente veio a finalizar em 01/12/2001;

CONSIDERANDO, por fim, que sejam respeitados os avanços já concedidos e que todos os referidos servidores possuem o direito e garantia de alcançarem a classe máxima de enquadramento na progressão horizontal correspondente a XV (quinze) classes, devido à alteração realizada pela Lei nº 1.211/2016, referente à Progressão Horizontal (ampliação da Tabela Salarial e Progressão de X Classes para XV Classes);

DECRETA:

Dar avanço horizontal aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com as Leis nºs. 1.136/2014 e 1.211/2016:

Art. 1º - Ficam enquadrados na Tabela de Progressão Horizontal os servidores Concursados de 1997 e a servidora efetivada por tempo de serviço INELICE DUARTE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, em conformidade com as Leis nº. 1.136/2014, Lei nº. 1.211/2016 e da tabela de conversão do tempo de serviço público em anexo, tendo estes atualmente, 15 (quinze) anos e 04 (quatro) meses de efetivo exercício.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Progressão Horizontal Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Barreiras Concurso Ano 1997

| Quant | Servidor | Função | Matrícula | Nível | Classe |
|-------|--------------------------------|---------------------------|-----------|-------|--------|
| 1 | Auricelia Amaral A. Gonçalves | Assistente administrativo | 18 | III | VI |
| 2 | Inelice Duarte Oliveira Santos | Efetivo tempo de serviço | 21 | III | XV |
| 3 | José Aquino de Vasconcelos | Agente administrativo | 22 | III | VII |
| 4 | Kardyecha Oliveira Gemelli | Técnico em informática | 23 | III | VII |
| 5 | Lucila Porto Rocha de Holanda | Técnico de contabilidade | 24 | III | VII |
| 6 | Maria Fernandes R. Menezes | Assistente administrativo | 26 | II | VI |
| 7 | Marilia Alves de Souza | Assistente administrativo | 27 | III | VII |
| 8 | Vilene Maria Santos Magalhães | Assistente administrativo | 29 | III | VII |
| 9 | Zilaita Muniz de Souza | Agente administrativo | 30 | III | VII |

Art. 2º - Nas futuras progressões por tempo de serviço será observado o quanto previsto na tabela alterada pela Lei nº 1.211/2016, inclusive quanto ao tempo real de efetivo exercício, conforme tabela de conversão em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 2 de Maio de 2017.


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


JOSÉ BARBOSA PIRES JÚNIOR
Vice-Presidente


MARIA DAS GRAÇAS MELO DO E. SANTO
1º Secretária


SILMA ROCHA ALVES
2ª Secretária



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

ANEXO I TABELA DE CONVERSÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

| Tempo de Serviço | Classe de Enquadramento |
|------------------|-------------------------|
| 2 anos | I |
| 4 anos | II |
| 6 anos | III |
| 8 anos | IV |
| 10 anos | V |
| 12 anos | VI |
| 14 anos | VII |
| 16 anos | VIII |
| 18 anos | IX |
| 20 anos | X |
| 22 anos | XI |
| 24 anos | XII |
| 26 anos | XIII |
| 28 anos | XIV |
| 30 anos | XV |